



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – 2º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no Município de São Lourenço da Mata- PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 061/2019-RT e b)Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre/2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2010 (**UPA SÃO LOURENÇO DA MATA**), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº Estadual, 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transscrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

Evidencia-se que o relatório (físico) referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, bem como seus anexos (mídia digital), foram entregues a esta Comissão Mista na data de 06/11/2019, através do Ofício nº 415/2019 DGMMAS e SIGEPE nº 0090566-8/2019.

Ressalta-se que os números em sobreescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

*gk
NMP*

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

A UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Traumato-Ortopedia.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) abril/2019: 110,72%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) maio/2019: 122,56%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

c) junho/2019: 100,30%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Meses	Atendimentos Urgência/Emergência UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – abril a junho /2019		
	abril	maio	junho
Contratado	9.000	9.000	9.000
Realizado	9.965	11.030	9.027
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	110,72%	122,56%	100,30%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 2º Trimestre/2019

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA São Lourenço da Mata, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica DGMMAS nº 162/2016, parte integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve ter diariamente no **plantão diurno** 03 clínicos, 02 pediatras 01 traumato-ortopedista. Já no **plantão noturno**, são 02 clínicos e 02 pediatras.

A Unidade apresentou escala médica completa, funcionando no **plantão diurno** com 03 clínicos, 02 pediatras e 01 ortopedista. Já no **plantão noturno**, foram ofertados 02 clínicos e 02 pediatras. A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) abril/2019: escala completa/ **meta cumprida**;
- b) maio/2019: escala completa/ **meta cumprida**; ¹
- c) junho/2019: escala completa/ **meta cumprida**;

2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil do mês, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da Planilha Consolidado Mensal – UPA 2019 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) abril/2019: 100% apresentado e 0,024% de glosa. **Meta cumprida**;
- b) maio/2019: 100% apresentado e 0,005% de glosa. **Meta cumprida**;
- c) junho/2019: 100% apresentado e 0,010% de glosa. **Meta cumprida**.

Tabela 02 – Produção SIA SUS

Meses	Produção SIA/SUS – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – abril a junho/2019				
	Produção Apresentada Quantitativo	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada Quantitativo	Produção Rejeitada Quantitativo	% Rejeição
abril	62.388	100,00%	62.373	15	0,024%
maio	64.382	100,00%	64.379	3	0,005%
julho	48.894	100,00%	48.889	5	0,010%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 2º Trimestre/2019

[Assinatura]

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

3. REQUISITOS DE QUALIDADE (NÃO VALORADOS)

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA São Lourenço da Mata estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constantes no Contrato de Gestão nº 001/2010, são eles:

a) Acolhimento e Classificação de Risco: O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b) Atenção ao Usuário: Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente: O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – São Lourenço da Mata por meio da caracterização da origem da demanda.

TABELA 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INDICADOR REQUISITOS DE QUALIDADE (Requisitos não valorados)	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			STATUS
		abril	maio	junho	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Mata cumprida.
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	11,01%	10,73%	11,76%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses.
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	não houve Queixas	não houve Queixas	não houve Queixas	A Unidade não teve queixas nos meses analisados e enviou os relatórios dentro do prazo, cumpindo assim a meta em todos os meses pelo envio dos relatórios.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) O envio do relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. Mata cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 2º Trimestre/2019

4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que conte com as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, pág. 07, item 6.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, informa que a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de Óbitos, Núcleos de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente.²

5. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPA SÃO LOUREÇO DA MATA cumpriu com as metas contratadas, não incidindo apontamento de desconto nos meses de abril a junho de 2019.

6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 061/2019-RT afirma em sua conclusão que *"Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão (CTAI), ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA São Lourenço da Mata referente ao período de abril a junho de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017."*

7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/19 foi publicado em 18/01/2019 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018. Assim, durante o período em análise, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a saber:

"3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2010 – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA**:

¹ No que se refere ao Indicador de Qualidade Escala Médica foi encontrado divergência de informação entre o Relatório Assistencial de Gestão e o anexo do Relatório BID, com relação a escala médica completa, mais precisamente no dia 06/05/19 p Percebe-se uma indefinição quanto à informação prestada, se realmente houve a falta do profissional médico ou não. Quanto a este fato, solicitamos esclarecimentos, e recomendamos que as informações discorridas ao longo de todos os documentos os quais se originam da mesma informação contenham melhor uniformidade entre si.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

OK

² Quanto a informação sobre a entrega das atas de reuniões das Comissões Clínicas e Núcleos, foi observado no referido relatório pag. 07, quadro 02, que a fonte de dados usada no quadro ora mencionado, se remete a UPA ENGENHO VELHO, comprometendo assim a análise para este item, foi observado também a ausência de informações no Consolidado UPA/2019, desta vez com relação aos Núcleos. Por se tratar de Cláusulas essenciais do Contrato de Gestão, essa Comissão Mista recomenda que todas as informações que corroboram a análise para emissão do Parecer Conclusivo, cheguem com melhor unicidade quanto as informações prestadas, bem como em tempo hábil para referida análise.

³ Com relação ao texto descrito no CTAI nº 061/2019-RT, objeto de análise deste parecer, mais precisamente na pág-01-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Observa-se que OSS está qualificada pelo Decreto nº 47.006/19, no que foi publicado em 18/01/19 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018. Essa Comissão Mista solicita novamente a retificação da informação.

⁴ Referente ao prazo de vigência Contratual, solicitamos retificação quanto a data limite de encerramento da prorrogação do Contrato de Gestão transcrita no CTAI nº 061/2019-RT, bem como no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS. Observa-se como segue demonstrada a informação no 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão que a mesma terá encerramento em 03/01/2020.

⁵ Com relação as recomendações levantadas por esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo referente ao 1º trimestre/2019, observa-se a ausência quanto às respostas pertinentes aos questionamentos levantados . Desse modo solicitamos os devidos esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, essa Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2019 conforme relato acima. Sendo assim, a UPA SÃO LOURENÇO DA MATA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 25 de novembro de 2019

Charles Murilo Nogueira de Lima
CHARLES MURILLO NOGUEIRA DE LIMA
Matrícula 395.715-2/SES
Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade
PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
Revisora

Daniel Marques Ramos Carneiro
DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

Sandra Maciel Navarro
SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula 388.908-4/SES
Relatora